

Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

**Nilton Rocha Borges
Jonatas Soares Araújo**



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Por Que a Transparência é Fundamental?

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência...

O STF determinou que Estados, Distrito Federal e Municípios devem adotar medidas urgentes para garantir transparência e rastreabilidade aos recursos distribuídos por emendas.

IN TCETO 03/2025: Objetivo e Abrangência

Estabelecer normas e procedimentos para a fiscalização e o acompanhamento pelo TCETO das emendas parlamentares estaduais ou municipais, inclusive das transferências voluntárias delas decorrentes.

Transparência

Assegurar transparência e rastreabilidade na execução orçamentária e financeira

Princípios

Observância dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

FISCALIZAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Nas fiscalizações o TCE avaliará, entre outros aspectos, a existência, implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, a ser desenvolvida e mantida pelo Poder Executivo. Art. 5º da IN 03/2025



TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

O art. 4º estabelece que o TCETO fiscalizará a ampla divulgação, em **meio digital de acesso público**, das informações sobre as emendas parlamentares constantes dos orçamentos, observados requisitos mínimos de transparência.

1. Parlamentar Proponente

6. Localidade Beneficiada

2. Identificação da Emenda

7. Cronograma de Execução

3. Objeto da Despesa

8. Instrumentos Vinculados

4. Valor Alocado

9. Tempestividade

5. Órgão Executor



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTABILIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 6º O TCETO acompanhará a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, assegurando que os jurisdicionados cumpram os padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública.

Portaria TCE-TO nº 843/2024 - Tabela das Fontes de Recursos - Exercício 2025

Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	CO	Detalhamentos
x	706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, ...	0000 - SEM	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

REGISTRO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX)

Receita Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
1719570101'	1706 - Transferência Especial da União	1.382.393,43
172999019901'	1710 - Transferência Especial - Estado	1.028.350,63



CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Rubrica	Rec Vinculado	Nome Credor	Número Empenho	Valor
33903923	1710 - Transferência Especial - Estado	Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA'	2025000064639	300.000,00
33903923	1710 - Transferência Especial - Estado	NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA'	2025000064723	300.000,00
33903923	1710 - Transferência Especial - Estado	FK10 PRODUCOES E EVENTOS LTDA'	2025000064607	120.000,00
33903923	1710 - Transferência Especial - Estado	LL VILAS EVENTOS LTDA'	2025000064679	60.000,00
33903923	1710 - Transferência Especial - Estado	LL VILAS EVENTOS LTDA'	2025000063495	120.000,00
33903923	1710 - Transferência Especial - Estado	LL VILAS EVENTOS LTDA'	2025000063496	130.000,00
				TOTAL 1.030.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTABILIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E BANCADAS

Para o registro, deverão utilizar os códigos de acompanhamento da execução orçamentária "3110 - Emendas Individuais" e "3120 - Emendas de Bancada.

Conta Rec. Orç.	Rec. Vinculado	Descrição
171350110'	1600 3120 - Emenda Parl. Bancada Manutenção SUS	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Primaria
171350210'	1600 3110 - Emenda Parl. Individual Manutenção SUS	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Especializada

Rubrica	Rec Vinculado	Nome Credor
33903941	1600 3110 - BLOCO DE CUSTEIO - EMENDAS IMP FEDERAL'	ACM SERVIÇOS ALIMENTICIOS LTDA'



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTABILIZAÇÃO DAS EMENDAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.O - Saúde

Ano da Emenda

Rep. Leg.

1 500 1002 2025 01 - EMENDA IMPOSITIVA (NOME DO PARLAMENTAR) -
ASPS

Rubrica	Rec Vinculado	Nome Credor
33903916	15001002202501 - EMENDA IMPOSITIVA (NOME DO PARLAMENTAR) - ASPS'	SETA MANUTENÇÕES PREDIAL E CONSTRUÇÃO LTDA '



PRÓXIMOS PASSOS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

APRESENTAR AO TCE, VIA SICAP-LCO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Cadastro das emendas parlamentares

2. Manifestação do cumprimento ou não dos critérios de transparência e rastreabilidade.

3. Plano de Ação, contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e à rastreabilidade das emendas parlamentares;
- II – cronograma de execução das ações corretivas ou de aprimoramento;
- III – identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;
- IV – previsão de integração com os sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Obrigado